



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 141/90

CRIA SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Secretarias:

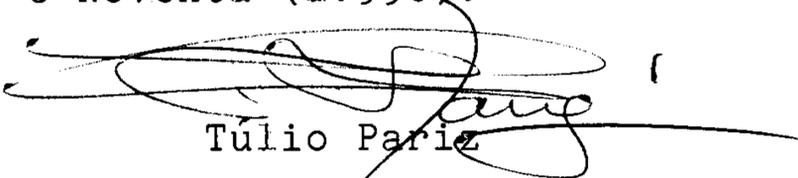
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde.

Art. 2º - As Secretarias criadas, de provimento em comissão e livre exoneração, integrarão o Anexo I, da Lei Municipal nº 060/87, de 03 de fevereiro de 1987.

Art. 3º - Ficam extintos os Departamentos de Saúde e de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de Março de Mil Novecentos e Noventa (1.990).


Túlio Pariz

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

continuação da Lei 141/90.

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.

Adilson Batista da Mota

Secretário de Gabinete